



DECRETO Nº 2.257, DE 29 DE JUNHO DE 2022

*“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.*

**RODOLFO HESSEL FANGANIELLO**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Paranapanema, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento programa de 2022, Crédito Adicional Suplementar, nos termos do inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 596.092,18 (quinhentos e noventa e seis mil, noventa e dois reais e dezoito centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias, conforme **Lei Municipal nº 1.457, de 29 de junho de 2022:**

| FICHA                            | FR   | CATEGORIA       | DESCRIÇÃO                       | VALOR                 |
|----------------------------------|------|-----------------|---------------------------------|-----------------------|
| 02                               |      |                 | PODER EXECUTIVO                 |                       |
| 02.07                            |      |                 | SECRETARIA DE SAÚDE             |                       |
| 02.07.01                         |      |                 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE        |                       |
| 103010112.2.519000               |      |                 | Manutenção Assistência em Saúde |                       |
|                                  | 1889 | 05 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO             | R\$ 523.092,18        |
|                                  | 1935 | 05 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO             | R\$ 73.000,00         |
| <b>TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL</b> |      |                 |                                 | <b>R\$ 596.092,18</b> |

**Art. 2º** - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, conforme **Lei Municipal nº 1.457, de 29 de junho de 2022**, serão utilizados recursos provenientes de:

**I -SUPERÁVIT FINANCEIRO**, nos termos do inciso I, do parágrafo 1º, c.c. parágrafo 2º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 596.092,18 (quinhentos e noventa e seis mil, noventa e dois reais e dezoito centavos).





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**PARANAPANEMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

---

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paranapanema/SP, 29 de junho de 2022.

**RODOLFO HESSEL FANGANIELLO**  
*Prefeito*

Registrado e Publicado no Paço Municipal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paranapanema, na data supra.

**RENATO FULINI BRASIL**  
*Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos*

